



DEAR
FLS.
RUB
696

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2023

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 003/2023, destinado a **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações)**, para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a favor da empresa **C. E. DE OLIVEIRA LIMA LTDA, CNPJ Nº. 44.615.972/0001-66**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de dezembro de 2023



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2023

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2023

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 003/2023, destinado a **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações)**, para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a favor da empresa **C. E. DE OLIVEIRA LIMA LTDA, CNPJ No. 44.615.972/0001-66**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de dezembro de 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**PREFEITO MUNICIPAL**

JURÍDICO
LEI Nº 976/2023

LEI Nº 976/2023**DE: 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste –MT para o exercício Financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 79.215.150,77 (setenta e nove milhões, duzentos e quinze mil, cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 8.035.398,80 (oito milhões, trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), uma receita líquida de R\$ 71.179.751,97 (setenta e um milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	11.174.187,18
1.2	Receitas de Contribuição	1.916.672,00
1.3	Receitas Patrimonial	1.152.036,13
1.4	Receitas de Serviços	129.728,00
1.5	Transferências Correntes	60.936.996,52
1.6	Outras Receitas Correntes	601.169,00
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.313.640,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-8.035.398,80

TOTAL DA RECEITA CORRENTES	70.189.030,03
-----------------------------------	----------------------

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	37.932,00
2.2	Transferência de Capital	952.789,94
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		990.721,94

TOTAL GERAL	71.179.751,97
--------------------	----------------------

Art. 4º-A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R\$ 71.179.751,97 (setenta e um milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos: **01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01	Legislativa	3.003.468,54
04	Administração	8.761.539,82
08	Assistência Social	2.816.720,00
09	Previdência Social	2.295.100,00
10	Saúde	16.733.798,84
12	Educação	19.429.499,35
13	Cultura	592.000,00
14	Direitos Da Cidadania	155,00
15	Urbanismo	9.287.891,79
17	Saneamento	683.500,00
18	Gestão Ambiental	1.000,00
20	Agricultura	2.154.500,00
22	Industria	1.200,00
23	Comércio E Serviços	1.000,00
25	Energia	2.000,00
26	Transporte	123.962,38
27	Desporto E Lazer	1.976.100,00
28	Encargos Especiais	1.601.512,07
99	Reserva De Contingencia	1.559.959,18
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		71.179.751,97

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	3.003.468,54
122	Administração Geral	9.727.453,17
123	Administração Financeira	2.364.600,00
124	Controle Interno	366.500,00
131	Comunicação Social	9.500,00
241	Assistência Ao Idoso	2.000,00
243	Assistência A Criança E Ao Adolescente	243.500,00
244	Assistência Comunitária	2.726.220,00
272	Previdência Do Regime Estatutário	2.295.100,00
301	Atenção Básica	3.327.150,00
302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	10.706.448,84
303	Suporte Profilático E Terapêutico	437.100,00
304	Vigilância Sanitária	141.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	234.200,00
306	Alimentação E Nutrição	1.156.000,00
361	Ensino Fundamental	12.652.186,00
363	Ensino Profissional	500,00
364	Ensino Superior	21.000,00
365	Educação Infantil	3.750.700,00
366	Educação De Jovens E Adultos	21.500,00
367	Educação Especial	8.500,00
392	Difusão Cultural	592.000,00
452	Serviços Urbanos	9.296.891,79
482	Habitação Urbana	1.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	594.500,00
541	Preservação E Conservação Ambiental	1.000,00
601	Promoção Da Produção Vegetal	2.153.500,00
605	Abastecimento	80.000,00
661	Promoção Industrial	1.200,00
695	Turismo	1.000,00
752	Energia Elétrica	2.000,00